RESOLUÇÃO Nº 12/2026

APROVA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE SEBRAE REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027.

CONSIDERANDO a decisão proferida e registrada na Ata da 24ª Sessão do Conselho Superior da Faculdade Sebrae.

O CONSELHO SUPERIOR aprovou e eu, Paulo Marcelo Tavares Ribeiro, Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no Capítulo III, artigo 12 do Regimento Interno, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprovar o **Edital 10/2026 – Processo Seletivo Presencial – 2027.1,** que trata do processo de ingresso para os cursos presenciais de graduação da Faculdade Sebrae para o primeiro semestre de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 4 de novembro de 2026.

Paulo Marcelo Tavares Ribeiro
Dirigente Institucional

EDITAL Nº 10/2026

PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL 2027.1

A Faculdade Sebrae, por seu Dirigente Institucional, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos do **processo seletivo** para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial no **primeiro semestre de 2027**.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - DO CRONOGRAMA
ANEXO II - DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

I. DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º O processo seletivo destina-se a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

Art. 2º Informações sobre portarias de autorização e reconhecimento dos cursos, número de vagas, duração e locais de funcionamento, constam no Anexo II deste Edital.

II. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º São formas de avaliação para ingresso no presente processo seletivo:
I - Nota obtida no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio;
II - Prova de redação online;
III - Portador de diploma de graduação;
IV - Transferência de outra IES – Instituição de Ensino Superior;
V - Vestibular presencial, a ser realizado em data a ser divulgada, com possibilidade de concessão de bolsa de estudos conforme a pontuação obtida pelo candidato.

NOTA OBTIDA PELO ENEM

Art. 4º Será considerada a média simples da pontuação do ENEM.

Art. 5º Serão aceitos candidatos que apresentarem resultados do ENEM obtidos entre os anos de 2021 e 2026, com pontuação igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e não tenham zerado na redação.

Art. 6º O candidato que optar pelo ingresso por meio da nota da redação do Enem deverá informar o ano de realização da prova e o número de inscrição.

Parágrafo único. Se o número de inscrição estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada e o candidato será desclassificado no presente processo seletivo.

PROVA DE REDAÇÃO ONLINE

Art. 7º Na prova de redação, o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir do tema proposto. Os itens especificados a serem avaliados serão:

a) Linguagem: ética, gramática, ortografia, sintaxe e precisão vocabular;
b) Atendimento ao gênero: gênero dissertativo-argumentativo;
c) Estrutura das ideias e argumentação: organização lógica, coerência e fundamentação dos argumentos;
d) Relação entre as ideias e repetição de palavras: coesão.

Art. 8º A prova de redação será online e avaliada na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

§1º Será atribuída nota ZERO à redação que apresentar:

a) fuga à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números, palavras soltas ou em versos);

c) submissão da redação sem o texto ou de forma incompleta;

d) plágio.

§2º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor sem a devida informação de referência é considerada plágio, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998. Sendo constatado o plágio, o candidato será desclassificado.

§3º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

2ª GRADUAÇÃO - PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

Art. 9º Candidatos portadores de diploma de graduação em curso de Nível Superior, devidamente regulamentado pelo MEC, poderão inscrever-se para o processo seletivo.

Art. 10. Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação – MEC, portanto, não habilitam o ingresso como portador de diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES

Art. 11. O candidato que esteja cursando um curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderá solicitar transferência para a Faculdade Sebrae.

Art. 12. O candidato poderá apresentar o Histórico Escolar e conteúdo programático das disciplinas cursadas na Instituição de origem para avaliação pela Coordenação do Curso da Faculdade Sebrae, que indicará as possibilidades de aproveitamento de estudos e o semestre em que o candidato poderá ingressar.

III. DAS VAGAS

Art. 13. O quadro de cursos e vagas está disponível no Anexo II deste Edital.

IV. DA INSCRIÇÃO

Art. 14. As inscrições deverão ser realizadas no site www.faculdadesebrae.com.br, a partir do dia **04 de novembro de 2026** até o dia **04 de março de 2027**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

V. RESULTADO

Art. 15. O resultado do processo seletivo será informado ao candidato, via e-mail, em até 2 (dois) dias úteis após a realização de uma das formas apresentadas de avaliação para ingresso.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 16. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização da matrícula.

§1º A matrícula será efetivada após:

a) aceite eletrônico do termo de matrícula;

b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;

c) pagamento da primeira parcela mensal;

d) envio dos documentos necessários para a matrícula.

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior, a matrícula não será efetivada.

§3º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, qualificando-se como responsável pelo pagamento das parcelas;

b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;

c) procurador, maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula.

Art. 17. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar o pagamento referente à matrícula de forma a garantir a sua vaga.

VII. SEMESTRALIDADE

Art. 18. A semestralidade para o curso de **Bacharelado em Administração presencial** corresponde ao valor de R$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais), sendo que desse valor, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) correspondem à matrícula, e o valor restante - R$ 2.844,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

Art. 19. A semestralidade para o curso de **Bacharelado em Sistemas de Informação presencial** corresponde ao valor de R$ 2.826,00 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais), sendo que desse valor, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) correspondem à matrícula, e o valor restante - R$ 2.676,00 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

VIII. CANCELAMENTO DA OFERTA DO CURSO POR PARTE DA FACULDADE SEBRAE

Art. 20. A Faculdade Sebrae poderá cancelar a oferta de qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou desistir do processo seletivo.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra o cancelamento da oferta do curso.

IX. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO ALUNO

Art. 21. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado e formalizado por e-mail: secretaria@sebraesp.com.br.

§1º Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no contrato de prestação de serviços educacionais e no manual do aluno da graduação, enviados ao aluno no ato da matrícula.

§2º A simples ausência nas aulas não caracteriza o cancelamento da matrícula e, tampouco, dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

X. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 22. A Faculdade Sebrae tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos alunos. Nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD e a:

I) necessários para atingir as finalidades deste Edital;

II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e

V) disponibilizar Política de Privacidade do Sebrae e Política de Segurança da Informação do Sebrae para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 23. O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Faculdade Sebrae possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato, nos termos da Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 24. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil socioemocional do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação

institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Faculdade, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade do Sebrae.

Parágrafo único. O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pela Faculdade Sebrae com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O candidato aprovado em processos seletivos anteriores da Faculdade Sebrae terá seu resultado considerado para este processo seletivo.

Art. 26. A Faculdade Sebrae reserva-se o direito de revisar ou cancelar este Edital sempre que houver impossibilidade na sua execução ou, por qualquer motivo, alheio à sua vontade e controle, se não for possível a realização deste processo conforme o planejado, este poderá ser modificado, suspenso e/ou finalizado, mediante aviso aos participantes.

Art. 27. Os candidatos poderão agendar visita guiada, a qualquer momento do processo seletivo, para conhecer a infraestrutura física e acadêmica das instalações da instituição, espaços de convivência, salas de aula, biblioteca e laboratórios. A visita será acompanhada de profissionais da Faculdade Sebrae, em dia e horário previamente agendados, na sede da Faculdade, localizada na Alameda Nothmann, 598, Campos Elíseos - São Paulo/SP.

Art. 28. O Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae resolverá os casos omissos deste Edital, podendo realizar alterações em seus termos e decidir sobre casos excepcionais ao Edital.

São Paulo, 4 de novembro de 2026.

Paulo Marcelo Tavares Ribeiro
Dirigente Institucional

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/11/2026 a 04/03/2027
RESULTADO	Dois dias úteis após a realização do processo de avaliação para ingresso
INÍCIO DAS AULAS	Previsão para 01/02/2027

ANEXO II

DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

CURSOS	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
BACHARELADO EM **ADMINISTRAÇÃO** PRESENCIAL	50	4 ANOS	Reconhecimento: Portaria nº 201, de 11/07/2023
BACHARELADO EM **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** PRESENCIAL	50	4 ANOS	Autorização: Portaria nº 56, de 25/02/2026

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

RESOLUÇÃO N 12_2026 EDITAL PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO PRESENCIAL 2027.1

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=EC-04-DE-F9-8A-DD-09-0D-BF-6B-25-51-D6-40-61-0C-EB-DC-CC-29 acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: EC-04-DE-F9-8A-DD-09-0D-BF-6B-25-51-D6-40-61-0C-EB-DC-CC-29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **Paulo Marcelo Tavares Ribeiro - 907.***.***-72** - 04/11/2026 09:34:42
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**5